

LEI Nº 2.452, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019

Autoriza abertura de crédito adicional especial.

O Povo do Município de Brumadinho, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), para fazer face ao art. 3º da Lei Municipal nº 2.385, de 19 de fevereiro de 2018, que autoriza o Poder Executivo a realizar pagamentos, a título de contribuição, à Associação Brasileira de Ouvidores/Ombudsman, Seção Minas Gerais – ABO/MG.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado abrir Crédito Especial na seguinte dotação orçamentária:

02 – EXECUTIVO

015 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04 – Administração

122 – Administração Geral

005 – Apoio à Administração Pública

2346 - Manutenção da Contribuição à Associação Brasileira de Ouvidores/Ombudsman - Seção Minas Gerais – ABO/MG

3.3.50.41.00.00 – Contribuições

100 – Recursos Ordinários

Art. 3º Para atender à despesa a que refere o artigo 1º desta Lei, fica anulada no valor do crédito mencionado a seguinte dotação orçamentária:

02 – EXECUTIVO

016 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

99.999.9999.9999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

9.9.99.99.00.00 – Reserva de Contingência

100 – Recursos Ordinários.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brumadinho, em 22 de fevereiro de 2019.

Avimar de Melo Barcelos
Prefeito Municipal